

MANDADO DE CITAÇÃO**Oficial de Justiça: ZONA XXX Diligência: ID. XXX****EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIA RENATA ANFFE SOUZA**

PROCESSO n. 1008363-16.2024.8.11.0040	Valor da causa: R\$ 61.290,00
ESPÉCIE: [Busca e Apreensão, Requerimento de Reintegração de Posse]->PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)	
POLO ATIVO: Nome: JOSE LEANDRO COPATTI LTDA Endereço: Travessa Estrela, 96, sala 1, Bom Jesus, SORRISO - MT - CEP: 78896-159	
POLO PASSIVO: Nome: CLAUDEMIR GUERMO Endereço: Rua Palmares, 590, Industrial - 2ª Etapa, SORRISO - MT - CEP: 78897-074	

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO para responder a ação, caso queira, conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos do processo. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC).

ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA: 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

SORRISO, 10 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)**Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.**